ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 784 /66

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr.$ 3.000.000 (Três milhões de cruzeiros) para construção de / uma ESCOLA MUNICIPAL em Cruz do Rebouças.

Art. 2º - A referida Escola será edificada no Loteamento Triunfo, naquela localidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 14 de novembro de 1966.

PREFEITO

A) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.